



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	164674-2018
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABA
GESTOR:	ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	ANTONIA MARIA SOUZA SILVA
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
EQUIPE TÉCNICA:	ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
NÚMERO DA O.S.	1534/2021

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. Introdução	1
2. Análise de Defesa	1
3. Conclusão	1



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria do(a) Sr.(a) ANTONIA MARIA SOUZA SILVA, cargo de Professor de nível médio na educação infantil, classe/nível "A-01", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

2. Análise de Defesa

1.1) Envio das lista LEGÍVEL das remunerações e da lista de 80% das remunerações, para apuração dos proventos.

RESPOSTA DO GESTOR: O Gestor encaminhou a lista LEGÍVEL das remunerações e da lista de 80% das remunerações, para apuração dos proventos

ANÁLISE DA DEFESA: SANADA A IMPROPRIEDADE.

3. Conclusão

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro da Portaria 55/2018;
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 1993,51.

Em Cuiabá-MT, 27 de Abril de 2021.

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA